

# Tabela de Taxas e Licenças

## Ano de 2014

### **Artigo 1.º – Serviços de Secretaria e afins**

|   |  |                  |
|---|--|------------------|
| 1 | Todo o tipo de atestados, certidões ou declarações exceto as previstas no n.º 2 e 3 do presente artigo e as isenções previstas na lei ou regulamentos                        | 1,50 €           |
| 2 | Declarações ou Certidões relativas à idade dos prédios para efeitos de escrituras  | 5,00 €           |
| 3 | Certidão para efeitos de alteração toponímica que resulte de alteração levada a efeito pela freguesia  | Isenta           |
| 4 | Emissão de qualquer outro alvará além do mencionado no n.º 5 do artigo 3.º da presente tabela e que venha a ser aprovado por força de novas competências legais ou delegadas | 25,00 €          |
| 5 | Autenticação de documentos:<br>a) – Até 9 laudas<br>b) – Por cada lauda a mais   | 5,00 €<br>1,00 € |
| 6 | Por cada fotocópia simples para uso particular, além da 2.ª<br>a) – Da 3.ª e até à 10.ª<br>b) – Além da 10.ª   | 0,05 €<br>0,03 € |
| 7 | Por cada fotocópia a cores para uso particular, independentemente do número  | 0,10 €           |

**Obs. No que este artigo diz respeito há que ter sempre em conta as isenções já previstas no Regulamento de Taxas e Licenças, ou as que a Junta de Freguesia venha a declarar como isentas, como também consta do mesmo regulamento.**

### **Artigo 2.º – Canídeos e Gatídeos**

|    |   |         |
|----|---|---------|
| 1  | Registo inicial de Canídeos ou Gatídeos                             | 2,00 €  |
| 2  | Cão de Companhia – Categoria A                                      | 3,00 €  |
| 3  | Cão com fins económicos – Categoria B                               | 9,00 €  |
| 4  | Cão com fins militares, policiais e segurança pública – Categoria C | Isento  |
| 5  | Cão para investigação científica – Categoria D                      | Isento  |
| 6  | Cão de caça – Categoria E (1)                                       | 6,00 €  |
| 7  | Cão-guia – Categoria F  | Isento  |
| 8  | Cão potencialmente perigoso (2)                                     | 12,50 € |
| 9  | Cão perigoso (2)  | 15,00 € |
| 10 | Eliminação de cão ou gato   | Isento  |

**Obs. Todas as licenças previstas neste artigo só podem ser emitidas mediante a apresentação do boletim sanitário atualizado que prove a realização dos atos de profilaxia médica obrigatórios.**

**(1) – Para o licenciamento destes cães tem de ser apresentada a carta de caçador devidamente atualizada.**

**(2) – Para o licenciamento destes cães é obrigatória a apresentação de seguro de responsabilidade civil, termo de responsabilidade, registo criminal e certificação de entidade competente assim como o detentor tem formação específica para a detenção daquele tipo de cães.**

## Artigo 3.º – Cemitério

|    |   |          |
|----|---|----------|
| 1  | Concessão de terreno para sepultura perpétua ou construção de jazigo – 2 m2 | 600,00 € |
| 2  | Inumação em sepultura ou jazigo (a)   | 125,00 € |
| 3  | Exumação, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério (a)           | 125,00 € |
| 4  | Trasladação do e para o interior do cemitério (a)                           | 125,00 € |
| 5  | Emissão de Alvará de Concessão de terreno no cemitério ou 2.ª via           | 10,00 €  |
| 6  | Licença para construção de jazigo em profundidade – 1 campa                 | 20,00 €  |
| 7  | Licença para a construção de jazigo em profundidade – 2 campas              | 40,00 €  |
| 8  | Licença para a construção de jazigo em profundidade – mais de 2 campas      | 100,00 € |
| 9  | Licença para construção de jazigo superficial – 1 campa                     | 10,00 €  |
| 10 | Licença para a construção de jazigo superficial – 2 campas                  | 20,00 €  |
| 11 | Licença para remodelação total de jazigo já existente                       | 20,00 €  |
| 12 | Licença para pequenas obras de reparação e conservação                      | Isento   |

**(a) – Os serviços prestados pelo coveiro apesar de estarem fixados de forma a haver igualdade para todos aqueles que necessitam desses mesmos serviços, não são cobrados por esta autarquia, uma vez que o mesmo não está adstrito ao quadro de pessoal.**

**Os serviços requeridos devem ser liquidados pelo respetivo armador ou interessados, junto da pessoa do coveiro, conforme já vem a acontecer.**

**Nota: As taxas das licenças não eliminam a prestação da caução e as obrigações e sanções previstas no Regulamento do Cemitério.**

**Obs: Os direitos de concessionários de terrenos ou jazigos não poderão ser transmitidos por ato entre vivos sem autorização da Junta de Freguesia e sem o pagamento de 50% das taxas de concessão de terrenos que estiver em vigor.**

## Artigo 4.º – Autocarro

|   |   |   |
|---|---|---|
| 1 | Cedência do autocarro para outras Juntas de Freguesia do concelho – cada Km | 0,80 €                                    |
| 2 | Cedência do autocarro para a Câmara Municipal                               | Gratuita                                  |
| 3 | Cedência do autocarro para coletividades da Freguesia                       | Análise caso a caso, conforme a atividade |
| 4 | Utilização do autocarro para atividades promovidas pela Junta de Freguesia  | Gratuita                                  |

**Obs. As cedências acima referidas estão sujeitas ao pagamento por parte dos utilizadores das despesas com auto-estradas, scuts e o motorista.**

## Artigo 5.º – Polidesportivo

|   |  |   |
|---|--|---|
| 1 | Reserva do espaço para eventos organizados pela Junta de Freguesia   | Gratuito  |
| 2 | Reserva do espaço para atividades regulares organizadas pela Junta de Freguesia ou por entidades ou singulares a quem aquela delegar poderes para dinamizar o espaço   | Gratuito  |
| 3 | Reserva do espaço para atividades pontuais e que tenham como finalidade a angariação de fundos para serviços sociais ou culturais da freguesia e que tenham o aval da Junta de Freguesia   | Gratuito  |
| 4 | Reserva do espaço para utilização eventual:<br>Utilização do recinto desportivo com exceção do ténis:<br>a) – Diurno<br>b) – Noturno   | 12,50 €/Hora<br>15,00 €/Hora  |
| 5 | Reserva do espaço para utilização eventual:<br>Utilização do recinto desportivo para a prática do ténis:<br>a) – Diurno (2 pessoas)<br>b) – Noturno (2 pessoas)<br>c) – Taxa adicional por pessoa para grupos superiores a 2<br>d) – Cartão de utilizador semanal diurno (2.ª a 6.ª feira)<br>Podendo utilizar até 2 horas diárias se não houver outras marcações. | 3,00 €/Hora<br>4,00 €/Hora<br><br>0,50 €/Hora<br><br>5,00 €/Hora  |
| 6 | Reserva do espaço com fins lucrativos  | Só com o parecer da Junta de Freguesia e avaliado caso a caso, conforme a duração da ocupação e o tipo de evento. |

## Artigo 6.º – Salão de Festas

|   |  |                     |
|---|--|---------------------|
| 1 | Utilização eventual por coletividades da freguesia e sem fins lucrativos ou pela paróquia  | Gratuito            |
| 2 | Utilização eventual para atividades pontuais e que tenham como finalidade a angariação de fundos para serviços sociais ou culturais da freguesia e que tenham o aval da Junta de Freguesia                 | Gratuito            |
| 3 | Utilização regular e fora do horário de abertura do bar para atividades regulares organizadas pela Junta de Freguesia ou por entidades ou singulares a quem aquela delegar poderes para dinamizar o espaço | Gratuito            |
| 4 | Utilização eventual para eventos com fins lucrativos organizados por coletividades da freguesia ou que prestem serviço na freguesia  | Análise caso a caso |

## Artigo 7.º – Carrinha

|   |   |                     |
|---|---|---------------------|
| 1 | Cedência da carrinha para coletividades da Freguesia                      | Análise caso a caso |
| 2 | Utilização da carrinha para atividades promovidas pela Junta de Freguesia | Gratuita            |

**Obs. As cedências acima referidas estão sujeitas ao pagamento por parte dos utilizadores das despesas com auto-estradas, scuts e o motorista.**

## Artigo 8.º – Parque de Merendas da Espadaneira

|   |   |  |
|---|---|--|
| 1 | Reserva do espaço para eventos organizados pela Junta de Freguesia ou associação gestora por delegação de competências  | Gratuito   |
| 2 | Reserva do espaço para eventos organizados por qualquer coletividade da Freguesia e sem fins lucrativos   | Gratuito   |
| 3 | Reserva do espaço para eventos sem fins lucrativos organizados por entidades de utilidade pública de fora da freguesia ou que prestem serviço na Freguesia                                | Parecer da Junta de Freguesia, podendo ser isentas ou aplicadas as taxas previstas nos n.ºs 4 ou 5 |
| 4 | Reserva do espaço para convívios particulares e sem fins lucrativos, organizados por sócios da associação gestora por delegação de competências   | 0,25 €<br>por pessoa   |
| 5 | Reserva do espaço para convívios particulares e sem fins lucrativos organizados por não sócios da associação gestora ou entidade de fora da Freguesia e que não seja de utilidade pública | 0,50 €<br>por pessoa   |
| 6 | Reserva do espaço para eventos com fins lucrativos que não sejam organizados pela Junta de Freguesia ou associação gestora por delegação de competências                                  | Só com o parecer da Junta de Freguesia e avaliados caso a caso                                     |

**Obs: Terá que ser tido sempre em conta o Regulamento do Parque.**

**As receitas dos n.ºs 3 quando aplicáveis e 4 e 5, reverterem na totalidade para a associação gestora por delegação de competências e nos casos previstos no n.º 6, reverterem em partes iguais para a Junta de Freguesia e associação gestora por delegação de competências.**

## Artigo 9.º – Campo de Jogos da Espadaneira

|   |  |                              |
|---|--|------------------------------|
| 1 | Reserva do espaço para eventos organizados pela Junta de Freguesia ou associação gestora por delegação de competências | Gratuito                     |
| 2 | Reserva do espaço para eventos organizados por qualquer coletividade da Freguesia e sem fins lucrativos                | Mediante parecer da Junta de |

|   |   |  |
|---|---|--|
|   |   | Freguesia e analisado caso a caso                              |
| 3 | Reserva do espaço para eventos particulares e sem fins lucrativos, organizados por sócios da associação gestora por delegação de competências                             | 5,00 €/Hora  |
| 4 | Reserva do espaço para eventos particulares e sem fins lucrativos organizados por não sócios da associação gestora  | 10,00 €/Hora   |
| 5 | Reserva ocasional do espaço prevista no n.º 6 do artigo 17.º do Regulamento, independentemente de serem sócios da associação gestora por delegação de competências ou não | 10,00 €/Hora   |
| 6 | Reserva do espaço para eventos com fins lucrativos que não sejam organizados pela Junta de Freguesia ou associação gestora por delegação de competências                  | Só com o parecer da Junta de Freguesia e avaliados caso a caso |

**Obs: Terá que ser tido sempre em conta o Regulamento do Campo de Jogos. As receitas dos n.ºs 3, 4 e 5 reverterem na totalidade para a associação gestora por delegação de competências e nos casos previstos no n.º 6, reverterem em partes iguais para a Junta de Freguesia e associação gestora por delegação de competências.**

## Artigo 10.º – Publicidade

|   |   |  |
|---|---|--|
| 1 | Abrigos de passageiros pertença da freguesia ou sem protocolo:<br><br>a) – Durante 8 dias<br>b) – Durante 15 dias<br>c) – Durante 30 dias<br>d) – Instituições da Freguesia – 15 dias   | 10,00 €<br>15,00 €<br>25,00 €<br>Gratuito  |
| 2 | Polidesportivo – Telas Standarizadas *:<br><br>a) – 1 Durante 6 meses<br>b) – 1 Durante 12 meses<br>c) – 2 Durante 6 meses<br>d) – 2 Durante 12 meses<br>e) – Publicidade eventual<br><br>* A primeira tela será fornecida pela Junta de Freguesia. | 150,00 €<br>250,00 €<br>250,00 €<br>400,00 €<br>A estabelecer caso a caso com a Junta de Freguesia |
| 3 | Utilização de espaço para publicidade nas vias públicas sob jurisdição da Freguesia e de acordo com placas a aprovar  | 100,00/Ano   |

**Obs: Mediante as novas competências que venham a ser atribuídas à Freguesia em termos de taxas e licenças e de acordo com a Lei 75/2013, de 12 de Setembro, pode a Junta de Freguesia vir a propor a criação de novas taxas e licenças a submeter à Assembleia de Freguesia logo que as mesmas se julguem necessárias e oportunas.**